



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal 1.560 de 15 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 1.560 de 15 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

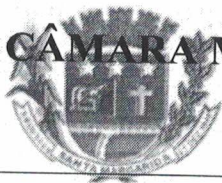
“Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 07 de fevereiro de 2022.


Guilherme Caldas Otoni
Presidente


Dirceu Alves dos Santos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo (a)(s) Senhor(a)(es) Vereador(a)(es),

O presente projeto de lei tem como finalidade regulamentar o dia de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Margarida, pois já há muitos anos os Excelentíssimos Vereadores vêm recebendo todo dia 20 de cada mês, mesmo havendo previsão legal em contrário.

Logo, por se tratar de justa solução, submeto à apreciação dos excelentíssimos vereadores a presente emenda e solicito o voto favorável dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2022.


Guilherme Caldas Otoni

Presidente


Dirceu Alves dos Santos

Secretário